



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

Art. 4º - Havendo alteração do valor do convênio ou necessidade de sua ampliação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.

Art. 5º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de fevereiro de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1656/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a entidade FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 40.284.796/0001-76, para atendimento, em regime de abrigo, de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal e residentes no Município de Almirante Tamandaré, e repassar, a título de contribuições, o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para cobertura do convênio no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O Município poderá renovar o convênio nos exercícios de 2014 a 2016, devendo, porém, a cada ano ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterà os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro, número de vagas e valores dos repasses no ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

14.02 - Secretaria Municipal da Criança e Adolescente
08.243.0013.6.005 - Convênio com a Associação Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias
3.3.50.41.00 - Contribuições

Parágrafo único - As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.

Art. 4º - Havendo alteração do valor do convênio ou necessidade de sua ampliação, fica o Executivo Municipal autorizado a

LEI Nº 1659/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a entidade INTEGRARE-SOCIALIS - AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 e na Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade INTEGRARE-SOCIALIS - AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 16.751/0001-75, em atendimento ao Acordo ACP nº 1643-2008-6-9-0-7, firmado entre este Município e o Ministério Público do Trabalho - PRT da 9ª Região, objetivando desenvolver, no Município, o Projeto "Jovem Aprendiz", para formação técnica profissional de adolescentes e jovens, sua capacitação e treinamento, para inserção qualificada no mercado de trabalho, e repassar, a título de contribuições, o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), para cobertura do convênio no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O Município poderá renovar o convênio nos exercícios de 2014 a 2016, devendo, porém, a cada ano, ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterà os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro, e valores dos repasses no ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.021 - Convênio com Integrare Socialis - Ações de Integração Social
3.3.50.41.00 - Contribuições

Parágrafo único - As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.

Art. 4º - Havendo alteração do valor do convênio ou necessidade de sua ampliação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.

Art. 5º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de fevereiro de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1660/2013

PORTARIA Nº 176, de 23 de janeiro de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, de 23 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e nos Artigos 61, § 1º e 68, III da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR o servidor ELEO CESAR DOS SANTOS, Matrícula nº 1433, RG nº 4.175.836-8/PR, como Coordenador do Núcleo de Manutenção Viária, da Secretaria Municipal de Obras, retroativo a 1º de janeiro de 2013

2 - CONCEDER ao servidor acima designado, pelo exercício da função, gratificação no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de janeiro de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177, de 28 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e nos Artigos 61, § 1º e 68, III da Lei Complementar nº 020/2011, RESOLVE:

1 - DESIGNAR a servidora IVANI SILVA DE FREITAS PEDROSO DE MORAES, Matrícula nº 1611, RG nº 4.531.007-8/PR, como Coordenadora do Núcleo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de fevereiro de 2013

2 - CONCEDER à servidora acima designada, pelo exercício da função, gratificação no percentual de 100% (cem por cento), a partir da data da designação. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178, de 28 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ANDREO MARCIO FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.623.104-2/PR., CPF nº 036.299.339-47, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-05, Assessor Especial II, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal